



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS  
CNPJ: 01.776.747/0001-07  
UNIDOS SOMOS MAIS FORTES  
GESTÃO: 2021/2022

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO MENSAL DE CONTROLE INTERNO

Finalidade: Fiscalização interna contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

Conrole Interno: **Câmara Municipal de Aguiarnópolis -TO**

Objetivo: Movimentação financeira mensal

Período de referência: **Fevereiro de 2021**

Ordenador de despesas: **JOAILTON LOPES DA SILVA MATEUS**

Fundamento: Lei Orgânica

Constituição Federal: Arts. 31, 70 e 74;

Constituição Federal

Lei de Responsabilidade Fiscal: Art. 59;

Lei da Contabilidade Pública: Art. 77



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS  
CNPJ: 01.776.747/0001-07  
UNIDOS SOMOS MAIS FORTES  
GESTÃO: 2021/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Controle Interno, em análise dos atos administrativos e de gestão do período em destaque, apurou o seguinte:

**1 -PROCEDIMENTOS LICITÁTÓRIOS**

Não houve neste período de **FEVEREIRO** – realização de procedimento licitatório.

**2 – CONTRATOS, CONVÊNIO E ALTERÇÕES**

Houve neste período de **FEVEREIRO**, realização de contratos, convênio e alterações.

Nº	CONTRATADO	OBJETO	V. MENSAL	VALOR TOTAL
001	<b>FABIO MARTINS DA SILVA</b> OAB-TO 6323 CPF 732.748.281-49	<i>Segundo Termo Aditivo do contrato de prestação de serviços especializados de assessoria administrativa, financeira, orçamentária e patrimonial, junto a Câmara Municipal de Aguiarnópolis-TO, no período de Fevereiro a Dezembro de 2021. Contrato de Prestação de Serviços-004/2019</i>	3.200,00	35.200,00

3

**4 – ATOS E GASTOS COM PESSOAL**

Os gastos com folha de pagamento e encargos sociais, neste mês somam R\$ 46.540,38 (quarenta e seis mil quinhentos e quarenta reais e trinta e oito centavos) ao passo que o repasse da Prefeitura do duodécimo foi o valor de 70.106,47 (setenta mil, cento e seis reais e quarenta e sete centavos). Porém, o total de gasto com pessoal em relação ao duodécimo resulta em 66,386%, percentual que está abaixo do limite constitucional de 70%, os subsídios dos vereadores não estão atualizados, das servidoras sim.



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS  
CNPJ: 01.776.747/0001-07  
UNIDOS SOMOS MAIS FORTES  
GESTÃO: 2021/2022

RECEITA	VALOR TOTAL DA FOLHA	PERCENTUAL APLICADO	PERCENTUAL A APLICAR
70.106,47	46.540,38	66,386%	3,614%

Assim no referido período todos os valores da folha de pagamento do repasse coadunam com os cálculos propostos pela Lei Complementar Nacional nº 101/2000.

Assinala-se, também, que não houve alteração no quadro de pessoal de efetivos ou comissionados. No que tange aos subsídios dos vereadores os mesmos obedecem aos 30% do subsídio de Deputado Estadual, conforme alínea b do inciso VI do art. 29 da Constituição Federal. Ressalto ainda, que nenhuma remuneração paga por esta Casa Legislativa é superior ao salário fixado para o Chefe do executivo Municipal.

#### 5 – DAS OBRIGAÇÕES – PREVIDENCIÁRIAS, IRRF, ISSQN, PENSÕES ALIMENTÍCIAS E EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS.

As obrigações patronais e previdenciárias foram devidamente satisfeitas, assim como o IRRF devidamente retido na fonte. Com relação a esses impostos o setor financeiro irá proceder ao repasse aos cofres públicos municipal.

ÍTEM	VALOR RETIDO	VALOR RECOLHIDO	VALOR A RECOLHER
INSS	11.723,24	11.723,24	-
IFPF	808,79	808,79	-
EMPRESTIMOS	6.087,75	6.087,75	

#### 6 – DIÁRIAS

PORTARIA	BENEFICIÁRIO	DESTINO	VALOR	PARECER

As diárias concedidas, de acordo com levantamento do Controle Interno foram regulares, obedecendo –se a legislação que fixou as diárias nesta Casa (resolução nº 002/2017 de 15 de



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS  
CNPJ: 01.776.747/0001-07  
UNIDOS SOMOS MAIS FORTES  
GESTÃO: 2021/2022

março de 2017), além de obterem a liberação expressa do Presidente e da Tesoureira, constando em processo os respectivos comprovantes. Recomenda-se à presidência que todas as portarias de diárias deverão está acompanhada de um relatório de viagem oi qualquer outro ato que comprove de fato o deslocamento.

## 7 – VERBAS INDENIZATÓRIAS

Esta Casa Legislativa é desprovida de ato legal para concessão de verbas indenizatórias. Destarte, não há verbas com esse fim.

## 7 - BENS PATRIMONIAIS

Não houve aquisição de bens considerados como duráveis, os quais seriam classificados como patrimônio ativo permanente do órgão.

Convém ressaltar, que foi designado pelo Chefe do Legislativo Municipal, um responsável pelos Departamentos de Patrimônio e Almoxarifado.

Ademais todos os bens adquiridos por esta Casa Legislativa já se encontram devidamente emplaquetados e tombados.

### 7.1 – BENS PERMANENTES – ATIVO NÃO CIRCULANTE

A auditoria sobre o registro referente ao período em questão resultou no seguinte:

- a) Não foi encontrado incompatibilidade entre os registros contábeis das contas de bens permanentes e a existência física dos bens ( arts. 83, 85, 89 e 94 a 96, Lei 4320/64)
- b) O controle dos bens seguem regulares após o último inventariamento, com registro analítico individualizado, indicação do valor das características e dos responsáveis pela guarda e administração (art.94, lei 4320/64)

### 7.2 – ALMOXARIFADO



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS  
CNPJ: 01.776.747/0001-07  
UNIDOS SOMOS MAIS FORTES  
GESTÃO: 2021/2022

Já com relação ao setor de almoxarifado vêm se mantendo o controle de estoque das entradas e saídas.

## 7- DESPESAS

Os levantamentos da auditoria na movimentação mensal resultaram nos seguintes achados:

- a) Não houve emissão de cheques sem cobertura financeira (art. 1º, V, di 201/67 c/c art. 1º, I, LRF)
- b) As despesas foram autorizadas e assinadas pelo ordenador de despesas, bem com pelos demais responsáveis (art. 58, Lei 4.320/64)
- c) Na fase de liquidação das despesas foram constatadas títulos e documentos inidôneos para comprovação do respectivo crédito (art. 63, Lei 4.320/64)
- d) Os pagamentos das despesas foram efetuadas seguindo a regular liquidação (art. 63 §2º, Lei 4.320/64 e art.55, 3º, e 73, Lei 8.666/93)
- e) Os pagamentos obedeceram à ordem cronológica das datas de sua exigibilidade em cada fonte de recursos (arts 5º e 92, Lei 8.666/93)
- f) Não se verificou despesas ilegítimas (art. 70, CF)
- g) Não se constatou desvio de bens ou recursos públicos (art. 37, CF). Dessa feita, avaliou – se no acompanhamento dos processos de despesas, que elas obedecem às rotinas estabelecidas pela legislação pertinente e aos princípios constitucionais.

## 9 – DESMOSTRATIVOS CONTÁBEIS

Os demonstrativos contábeis foram confeccionados conforme a Lei Nacional nº 4.320/64, e demais normas estabelecidas tanto quanto as exigências do Tribunal de Contas deste Estado.

## 10 – FINANCEIRO



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS  
CNPJ: 01.776.747/0001-07  
UNIDOS SOMOS MAIS FORTES  
GESTÃO: 2021/2022

A tesouraria e Controle financeiro está sendo feito através do SISCONT o que apurou-se que o sistema é alimentado de acordo com as despesas pagas.

#### 11 – ATOS DE GESTÃO

Ressalta-se que a Câmara Municipal cota com os apropriados controles de ligações telefônica, registro de atendimento, entre outros controle.

A execução orçamentária, por sua vez, tem sido efetuada em consonância com a Legislação o que se pode extrair dos demonstrativos contábeis que acompanham o presente balancete. A movimentação financeira da Câmara foi efetuada em Banco oficial, através da conta corrente no Banco do Brasil S/A, atendendo a legislação.

#### 12 – DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES

Não foi protocolada nenhuma espécie de denúncia ou representação que qualquer natureza junto ao Setor de Controle Interno deste órgão no mês em análise.

#### 13 - CONCLUSÃO

Não se constatou qualquer irregularidade em aspecto formal ou material.

Sem mais. É o relatório.

Aguiarnópolis – TO., 28 de fevereiro de 2021

---

Nilson Carvalho Dias  
Chefe do Controle Interno  
Portaria 001/2021